

Tabela de decisão relativa à Classificação de Evento Excepcional com Grande Impacto

Código do Relatório	Concelho origem do incidente	Data do incidente	Nível de Tensão	Causa do incidente	Duração incidente (min)	N.º clientes afectados	Classificação como Evento Excepcional											
							Continuidade de Serviço						Exclusão dos Indicadores para efeito de comparação com os padrões				Fundamentação	Decisão preliminar
							TIEPI MT (min)	SAIFI MT (#)	SAIDI MT (min)	END (MWh)	SAIFI BT (#)	SAIDI BT (min)	Qualidade de Energia Elétrica		Qualidade de Serviço Comercial			
EREDES_2023_NOV_TC_1	Barcelos	1/11/2023 22:30	AT - Alta tensão	VENTO INTENSIDADE EXCECIONAL	870	244 990	1,807	0,053	2,822	141,327	0,049	2,667	Exclusão, para efeitos de verificação do cumprimento dos limites estabelecidos pela norma NP EN 50160, do período referenciado na alínea b) ponto vi) do capítulo 5 do relatório, para as zonas geográficas afetadas.	Exclusão do pagamento de eventuais compensações por incumprimento dos prazos regulamentares para assistências técnicas, no período e zonas referenciados na alínea c) do capítulo 5 do relatório, e exclusão, para efeitos de comparação com os respetivos padrões, dos contributos para os indicadores gerais referentes aos atendimentos telefónicos de âmbito comercial e para comunicação de avarias, no dia 2 de novembro de 2023.	Reúne condições para aprovação: - Reúne os requisitos para classificação - Tem parecer positivo das demais entidades"	Aprovado		

Decisão ERSE relativa à Classificação de Evento Excecional de Incidente de Grande Impacto

Código incidente: EREDES_2023_NOV_TC_1 Causa: VENTO INTENSIDADE EXCECIONAL

Identificação empresa: E-REDES REN EEM EDA Outro: _____

Relatório submetido dentro do prazo? Sim Não

Características a reunir cumulativamente para a Classificação como EE (art.º 8.º do RQS)¹

	Sim	Não
a) Baixa probabilidade de ocorrência do evento ou das suas consequências.	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
b) Provoquem uma significativa diminuição da qualidade de serviço prestada.	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
c) Não seja razoável, em termos económicos, que os operadores de redes, comercializadores ou, no caso das RAA e da RAM, os produtores de energia elétrica, evitem a totalidade das suas consequências.	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
d) O evento e as suas consequências não sejam imputáveis aos operadores de redes, comercializadores ou, no caso das RAA e RAM, aos produtores de energia elétrica.	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Pareceres Técnicos Fundamentados

Positivo Negativo

O incidente teve impacto em zonas geográficas onde as entidades assinaladas com são as competentes para emissão de parecer.

<input type="checkbox"/> DGEG, submetido em: __/__/__	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> DREn da RAA, submetido em: __/__/__	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> DRET da RAM, submetido em: __/__/__	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> DGEG – Norte, submetido em: __/__/__	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> DGEG – Centro, submetido em: __/__/__	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input checked="" type="checkbox"/> DGEG – Lisboa e Vale do Tejo, submetido em: 05/02/2024	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> DGEG - Alentejo, submetido em: __/__/__	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> DGEG - Algarve, submetido em: __/__/__	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Qualidade de serviço técnica: É excecional Não é excecional
 Qualidade de serviço comercial: É excecional Não é excecional

¹ Se da análise prévia do relatório se concluir que o incidente não cumpre um dos requisitos do art.º 8.º do RQS, os restantes itens não serão objeto de análise.

Análise ao Pedido de Classificação Evento Excepcional de Incidente de Grande Impacto

Em 22 de novembro de 2023, a ERSE recebeu da E-REDES – Distribuição de Eletricidade, S.A. (E-REDES) um relatório com um pedido de classificação do incidente EREDES_2023_NOV_TC_1 como evento excepcional.

O relatório apresentado agrega um conjunto de incidentes que ocorreram entre os dias 1 e 2 de novembro de 2023 e que afetaram 244 990 clientes, distribuídos pelos seguintes níveis de tensão: alta tensão (AT), média tensão (MT) e baixa tensão (BT). As ocorrências verificadas resultam maioritariamente de condições meteorológicas adversas de vento e precipitação que se fizeram sentir maioritariamente nas regiões norte e centro de Portugal continental, na sequência da passagem da depressão *Ciarán*, que transportava uma massa de ar quente e com elevado conteúdo em vapor de água, provocando o agravamento das condições atmosféricas, registando-se rajadas de vento muito fortes entre 150 a 208 km/h. Tendo em conta que estes valores de velocidade do vento ultrapassam os valores previstos de resistência mecânica dos condutores, apoios e outros equipamentos, aquando da sua conceção, é de esperar danos nas redes aéreas de AT/MT e na rede aérea de distribuição BT (artigo 36.º do RSRDEEBT e capítulos II e III do RSLEAT).

O incidente submetido à aprovação da ERSE teve consequências na perspetiva técnica e na perspetiva comercial da qualidade de serviço percecionada pelos clientes. O impacto deste incidente nos indicadores gerais de continuidade de serviço é o seguinte:

- SAIFI AT = 0,01 interrupções,
- SAIDI AT = 0,48 interrupções,
- MAIFI AT = 0,02 interrupções,
- END MT = 141,33 MWh,
- TIEPI MT = 1,81 minutos,
- SAIDI MT = 2,82 minutos,
- SAIFI MT = 0,05 interrupções,
- MAIFI MT = 0,13 interrupções,
- SAIDI BT = 2,67 minutos,
- SAIFI BT = 0,05 interrupções.

Atendendo a que END associada a este incidente ultrapassa os 50 MWh, cumpre-se o critério para a sua classificação como incidente de grande impacto.

Para além do impacto causado nos indicadores gerais de continuidade de serviço, durante a ocorrência do incidente registou-se nos pontos de monitorização da E-REDES uma degradação da qualidade de energia elétrica. Nesse sentido, a E-REDES solicitou a exclusão dos eventos de tensão (cavas de tensão e sobretensões) e não conformidades nos fenómenos contínuos de tensão registados nos barramentos MT das subestações AT/MT em monitorização na área geográfica da ocorrência.

Em complemento à análise da ERSE foi solicitado parecer técnico à Direção-Geral de Energia e Geologia (DGEG) envolvida no processo de classificação de eventos excepcionais. O parecer técnico emitido por esta entidade confirma que as interrupções de continuidade de serviço apresentadas no relatório da E-REDES resultaram dos danos em equipamentos e instalações causados pela ação de vento forte e persistente, que se fez sentir em Portugal continental, e das rajadas de intensidades excepcionais causadas pela depressão *Ciarán*, o que justificam os danos na RND ocorridos entre o dia 1 e 2 de novembro de 2023.

Do ponto de vista da qualidade de serviço comercial, a E-REDES solicitou a exclusão do pagamento de compensações por incumprimento dos prazos regulamentares para assistências técnicas, bem como a exclusão, para efeitos de comparação com os respetivos padrões, dos contributos para os indicadores gerais referentes aos atendimentos telefónicos de âmbito comercial e para comunicação de avarias, para as áreas geográficas e nos períodos identificados no relatório da E-REDES.

A análise realizada pela ERSE ao relatório do operador de rede e ao parecer emitido pela DGEG leva a concluir que estão reunidas as condições para a classificação do incidente como evento excepcional. Contudo, a referida análise

conclui igualmente que, para os indicadores do atendimento telefónico de âmbito comercial e de comunicação de avarias, apenas devem ser consideradas as ocorrências do dia 2 de novembro de 2023. Esta avaliação resulta do facto de o número de chamadas entregues no dia 1 de novembro ser inferior à média dos números diários referentes quer aos dias anteriores (29 a 31 de outubro) quer aos dias seguintes (3 a 7 de novembro), não se podendo, deste modo, estabelecer umnexo de causalidade entre a diminuição da qualidade de serviço prestada nesse dia e a passagem da Depressão *Ciarán*.